



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS CATU - BA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Catu-Ba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital N° 7/2017, de 19 de janeiro de 2017, torna público que a seleção de estudantes da lista de espera para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu-Ba, para ingresso no 1º semestre de 2017, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. Da seleção

1.1. A seleção dos estudantes da lista de espera concorrente às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata o Edital n° 07/2017, de 19 de janeiro de 2017 será efetuada observando o seguinte:

Convocação dos Candidatos da Lista de Espera	Reunião e Matrícula
21/02/2017	06 a 10/03/2017

2. Da Convocação dos candidatos da lista de espera

2.1. A convocação dos candidatos da lista de espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e os prazos previstos no cronograma de convocação.

2.2. As matrículas serão realizadas nas Secretarias de Registros Acadêmicos dos campi, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

2.3. A participação do candidato na reunião não lhe assegura a ocupação da vaga, mas apenas gera uma expectativa de direito, estando sua matrícula condicionada à disponibilidade da vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais regulamentares do IF Baiano.

2.4. A ausência do candidato à reunião não o elimina do processo, podendo participar, reclassificado, nas chamadas da lista de espera que ainda restarem.

2.5. Caso ainda existam vagas em aberto, após a reunião com os convocados da lista de espera, serão realizadas outras chamadas para reunião com os candidatos da lista de espera, divulgadas na página eletrônica do processo seletivo e no sítio eletrônico do IF BAIANO.

2.6. O preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente de classificação e a modalidade de concorrência. Caso o candidato convocado que faça jus à vaga não estiver presente às reuniões, sua vaga será preenchida pelo candidato que estiver presente com classificação imediatamente posterior, e assim sucessivamente.

3.0 – Da reserva de vagas

3.1. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4.0 – Das matrículas

4.1 - A matrícula da chamada da lista de espera, divulgada em anexo, ocorrerá,

conforme especificações do edital 07/2017 de 19 de janeiro de 2017.

4.2. No ato da matrícula, o estudante menor de idade deverá ser representado ou assistido.

4.3. O candidato convocado a ocupar uma das vagas ofertadas pelo IF Baiano, objeto do presente edital, poderá fazer-se representar por meio de procuração simples.

4.4 No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar originais e fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, dos documentos listados abaixo:

4.4.1. Para candidatos da ampla concorrência:

- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento;
- c) CPF; d) 02 fotos 3×4 (iguais e recentes);
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- f) Quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do ensino médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

4.4.2. Para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;
- c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.
- d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

e) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

f) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

g) Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.4.3. Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado em prosel.ifbaiano.edu.br.

d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

e) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

f) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

g) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

h) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.4.4. Documentação para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

4.4.5. Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de auto declaração étnico-racial disponibilizado em prosel.ifbaiano.edu.br.

4.4.6. Documentação para candidatos com deficiência:

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)

5 – Das Vagas

5.1. Serão ofertadas 41 vagas no total sendo : 18 vagas para o curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas e 18 vagas para o curso de Licenciatura em Química.

6 – Das disposições Gerais

6.1. É da responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.2. A inscrição do estudante neste processo seletivo implica o seu consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

6.3. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal Baiano.

6.4. O estudante convocado para realizar a matrícula no dia ou período indicado, bem como deixar de participar das reuniões de que trata o item 2, será automaticamente reclassificado.

6.5. Os casos omissos, as dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para ccps@ifbaiano.edu.br.

Oswaldo Santos de Brito

Diretor Geral